



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quinta-feira • 27 de Outubro de 2022 • Ano • Nº 2271

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias.....	02 a 02.
Atos administrativos.....	03 a 03.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 404/1995),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **ADRIANA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11073, concursada, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO** nos termos do Parágrafo Único do Art. 145 da Lei nº 404/1995, referentes ao período aquisitivo de **01/06/2016 a 31/05/2021**.

Art. 2º – Conceder à servidora **EVANY RODRIGUES DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 1739, concursada, 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, sendo 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de **01/03/2007 a 29/02/2012** e 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de **01/03/2012 a 28/02/2017**, todos nos termos do Art. 143 da Lei nº 404/1995, com vigência para **09 de novembro de 2022**.

Art. 3º – Conceder à servidora **VALDICE ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 1127, efetiva, 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO** nos termos do Art. 143 da Lei nº 404/1995, referentes ao período aquisitivo de **03/03/2017 a 02/03/2022**, com vigência para **01 de novembro de 2022**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2022.

Celeste Augusta Araújo Paiva

Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

Atos Administrativos

27/10/22, 10:05

Esclarecimentos 017/2022 MUNICÍPIO DE BONINAL - BLLCOMPRAS



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 017/2022 - MUNICÍPIO DE BONINAL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/10/2022 22:59	Boa noite! Sobre o item 8.3 - GARANTIA - Pede-se que durante a garantia as despesas sejam arcadas pela contratada. A garantia de fábrica para Prefeituras é de 36 meses ou 100.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. As revisões periódicas são feitas em 12 meses ou 10.000km sendo o que ocorrer primeiro. Solicitamos que revejam o item 8.3.2.1 pois teríamos que onerar o preço do veículo para custear as despesas de revisões dos veículos, pois não temos como fazer o cálculo de custo precipitado de cada revisão.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/10/2022 10:05	AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AS REGRAS ESTIPULADAS NO EDITAL, SOBRETUDO AO ITEM 8.3 (GARANTIA), QUE PASSA VIGORAR COM A REDAÇÃO SEGUINTE: 8.3.2. GARANTIA GERAL: PARA O VEÍCULO SEM PREJUÍZO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE, COMO CONJUNTO COMPLETO, DEVE SER DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000KM (CEM MIL QUILOMETROS), INCLUINDO TODAS AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PARA O VEÍCULO E PREVISTAS NO MANUAL DO MESMO. 8.3.2.1. A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE PARA DEFEITOS DE FÁBRICA (CORREÇÃO DE ITENS AVARIADOS POR ERRO DE FABRICAÇÃO) DEVE CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL (PREVISTO NO MANUAL DO FABRICANTE) E MÃO DE OBRA, NO PERÍODO DESCRITO.	27) resposta pedido de esclarecimentos Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 017-2022.pdf	https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/01f4e627674a424da94b3e97c5388779.pdf

HOLDIMAR ALONSO PAIVA
BONINAL-BA - 27/10/2022

Gerado em: 27/10/2022 10:05:36